



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO

EDITAL PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO DE FLUXO CONTÍNUO/2021.22

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção, registro e acompanhamento de propostas de cursos presenciais e a distância e eventos extensionistas, de fluxo contínuo, sem financiamento. O edital está em consonância com a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), no âmbito do IF Sudeste MG (Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019), cuja missão é estabelecer critérios e ampliar para toda a instituição as oportunidades de ações de Extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios estabelecidos por este edital.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente edital tem como finalidade a seleção de cursos e eventos presenciais e à distância de extensão de fluxo contínuo, a serem realizados nos campi do IF Sudeste MG, e a definição de procedimentos para registro prévio dos mesmos.

2.2. A depender do contexto e evolução da pandemia COVID-19, as atividades de extensão no âmbito deste edital devem ser realizadas, preferencialmente, de maneira remota, semipresencial ou em escala de revezamento, conforme a natureza das demandas, e atender aos protocolos de saúde e segurança específicos recomendados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme descrito na Instrução Normativa PROEX/IF Sudeste MG nº 05/2020.

2.3. Em caso de necessidade de execução de atividades extensionistas consideradas essenciais de forma semipresencial ou em escala de revezamento, estas devem estar especificadas na proposta a ser submetida, indicando os protocolos de biossegurança, a justificativa, os dias e horários de realização das atividades e os servidores responsáveis por acompanhar as mesmas (ver Anexo 15). Devem, ainda, constar parecer da subcomissão de adequação no ambiente nos *campi* e do Diretor Geral.



2.4. Os cursos e eventos de extensão deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Incentivar a participação de servidores e estudantes dos cursos superiores e técnicos de nível médio no desenvolvimento de ações de extensão e de desenvolvimento tecnológico, nas mais diversas áreas do conhecimento.

3.2. Agregar profissionais externos às ações de extensão, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG.

3.3. Proporcionar ao estudante a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade.

3.4. Promover a realização de cursos e eventos sociais, de inclusão, empreendedorismo e cidadania.

3.5. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas.

3.6. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das regiões de atuação do IF Sudeste MG.

3.7. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Sudeste MG e a sociedade.

3.8. Apoiar os Campi no desenvolvimento de ações que contribuam na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da extensão no IF Sudeste MG.

3.9. Incentivar a participação dos estudantes no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e exercício da cidadania.



4. DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS E MODALIDADES

4.1. A extensão é regulamentada pela Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019, que estabeleceu as normas gerais para as ações de extensão no âmbito do IF Sudeste MG.

4.1.1. As ações de extensão no âmbito do IF Sudeste MG, em consonância com o Plano Nacional de Extensão Universitária e de acordo com as recomendações propostas pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, são classificadas em:

I - Curso – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas e igual ou inferior a 40 (quarenta) horas.

Quadro 1 - Classificação dos cursos de Extensão Universitária e definições

Classificação do Curso	Definição
Presencial	Curso cuja carga horária computada é referente à atividade na presença de professor/instrutor.
A distância	Curso cuja carga horária computada compreende atividade realizada sem a presença/supervisão de professor/instrutor (as avaliações podem ser presenciais).
Iniciação	Curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.
Atualização	Curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.
Treinamento e qualificação profissional	Curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas.



II - Evento – ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IF Sudeste MG.

Quadro 2 - Classificação (tipos) de eventos e definições

Classificação de eventos	Definição
Congresso	Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Observação: realizado como um conjunto de atividades, como mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops; os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registradas e certificadas como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional de..., reunião anual de..., etc.
Seminário	Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda, etc.
Ciclo de debates	Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: ciclo de...; circuito....; semana de



Exposição	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.
Espetáculo	Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical
Evento esportivo	Inclui: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
Festival	Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.
Outros	Ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido. Inclui campanha.

4.1.2. Os cursos de extensão com carga horária inferior a 8 (oito) horas, deverão ser registrados como evento.

4.1.3. Para fins de certificação dos participantes de cursos de extensão, a frequência deve ser de 75% da carga horária total.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

5.1. As ações de extensão, deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC do Ministério da Educação (MEC), conforme exigência da Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014. Serão consideradas atividades de extensão desenvolvidas nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

- 5.1.1. Comunicação;
- 5.1.2. Cultura;
- 5.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 5.1.4. Educação;
- 5.1.5. Meio Ambiente;
- 5.1.6. Saúde;



5.1.7. Tecnologia e Produção;

5.1.8. Trabalho.

6. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

6.1. A abrangência das ações a que se refere este edital está vinculada às Linhas de Extensão discriminadas no Anexo 1 deste Edital, que devem ser sinalizadas na proposta.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1. A proposição de cursos e eventos extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico- administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de coordenador.

7.2. As formas de participação nas ações extensionistas, no âmbito do IF Sudeste MG, deverão estar em consonância com a Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019.

7.3. É vedada a submissão de cursos e eventos de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão registrada na Diretoria de Extensão dos campi ou na Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG.

7.4. Poderão integrar a equipe das ações, como voluntários estudantes do IF Sudeste MG, estudantes de outras instituições e especialistas externos, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG.

7.5. Os estudantes de outras instituições e os especialistas externos voluntários só poderão atuar em ações que possuam um coordenador que seja servidor do IF Sudeste MG e, pelo menos, 1 (um) estudante voluntário do IF Sudeste MG na execução ou participando da ação.

7.6. Docentes substituto-temporários ou servidores em cooperação técnica poderão participar apenas como membros de equipe, não podendo ser coordenadores.

7.7. Para participar como voluntário das ações extensionistas, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;
- III. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades, em cumprimento à carga horária estabelecida, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas.



IV. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades;

V. Seguir as orientações do coordenador;

VI. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

VII. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

VIII. Fazer referência à sua condição de voluntário de atividade de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

7.8. Os alunos voluntários serão selecionados pelo coordenador da proposta.

7.9. Os critérios de participação e desenvolvimento das ações pelos estudantes e as atribuições do coordenador da proposta estão definidas no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019.

7.10. A participação de colaboradores voluntários, estudantes e profissionais externos à instituição, está condicionada à assinatura do Termo de Serviço Voluntário (Anexo 6).

7.11. Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

7.12. O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

8. DO COMPROMISSO

8.1. Todo participante externo de ação extensionista deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de serviço voluntário (Anexo 6)

8.2. A participação do estudante ou participante externo em ação extensionista constitui uma atividade acadêmica para sua formação.

8.3 São atribuições dos coordenadores das propostas:

I – Selecionar/Indicar, acompanhar, orientar e avaliar os voluntários nas atividades da ação de extensão, apoiando-os (as) no cumprimento do Plano de Trabalho;



II - Enviar, via SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término da ação, relatório final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

III - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, as folhas do controle de frequência dos voluntários (anexo 7);

IV - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão o relatório final, contendo, obrigatoriamente:

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação, se houver;
- c) produtos resultantes de ação, se houver;

V - Comunicar formalmente à Pró-reitoria de Extensão qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação, indicando um substituto adequado;

VI - Observar outras atribuições dispostas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019;

9. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Módulo Extensão do SIGAA (Tutorial submissão - Anexo 9).

9.2. A proposta deverá ser elaborada seguindo os princípios de natureza que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

I. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica-acadêmica e cidadã do estudante, explicitada em um plano de trabalho que visa à promoção e troca de conhecimentos científicos e tecnológicos, através das ações que serão desenvolvidas durante a execução do projeto. Outrossim, de projetos desenvolvidos a partir do resultado de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) do contexto sócio- econômico-cultural da comunidade cujas aspirações se pretende atender e que essas atividades colaborem com o desenvolvimento regional;

II. A interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;



III. Capacidade de geração de publicações e da consolidação de processos resultantes das ações extensionistas dos programas e projetos.

9.3. As propostas deverão ser elaboradas, da mesma forma, seguindo também os princípios de natureza social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, que são:

I. Impacto social, ambiental e/ou econômico caracterizado pela ação transformadora em relação aos problemas sociais, contribuindo para a inclusão de grupos sociais, através do desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento. Da mesma forma, que gere ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação. Que contribua na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias para o desenvolvimento local, regional e nacional, em articulação com o mundo do trabalho;

II. Incentivo a uma relação dialógica com os demais setores da sociedade, em suas instituições e organizações, caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, experiências, tecnologias, metodologias acumuladas pela Instituição e pelos grupos sociais de seu universo, a partir da construção de parcerias institucionais.

9.4. A Estruturação das propostas deverá conter:

9.4.1. Indicação do público-alvo e do número de pessoas diretamente beneficiadas.

9.4.2. Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

9.4.3. Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do curso/evento para a formação integral do estudante, relação do com os cursos ofertados pelos campus e troca de conhecimentos e metodologias.

9.4.4. Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a linha de extensão escolhida.

9.4.5. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo os objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade da ação.

9.4.6. Atividades e Objetivos de execução detalhados, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.



9.4.7. No caso dos cursos, incluir o plano de ensino do mesmo na parte de programação, no momento da submissão.

9.4.8. No caso dos eventos, incluir o cronograma do mesmo na parte de programação, no momento da submissão.

9.4.9. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora, assim como a forma de sistematização da avaliação.

9.4.10. Elaboração do plano de trabalho de cada voluntário descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no Anexo 4 deste edital.

9.4.11. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

9.4.12. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, de acordo com o modelo do Anexo 2 deste edital, se houver.

10. DA SUBMISSÃO

10.1. A submissão deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do Módulo Extensão do SIGAA (<https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf> – Tutorial de submissão no Anexo 9, cadastrando seu projeto de forma online, obedecendo prazo mínimo de 15 (dias) antes do início da ação, e anexando, quando for o caso, os seguintes documentos:

- I. Carta de Anuência da Instituição Demandante, se houver (Anexo 2);
- II. Para os cursos na modalidade à distância, o proponente deverá solicitar e anexar a declaração de autorização de uso do espaço e tecnologias junto ao setor de educação à distância do campus;
- III. Declaração de autorização e ciência do setor competente, para utilização recursos materiais e humanos do campus, tais como transporte, materiais de expediente, equipamentos de laboratório, cópias xerográficas e outros, se houver;

10.2. A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta da proposta implicará na não aceitação da submissão da proposta.

10.3. Não deverão ser submetidas a este edital ações de anos anteriores, já finalizadas, registradas ou não, mesmo que ainda estejam em fase de execução. Portanto, não será aceito registro retroativo de ações de extensão ou de ações em andamento.



11. DO CRONOGRAMA

11.1 Cronograma físico

Datas	Atividades
11/02/2021	Lançamento do Edital
Até 15 (quinze) dias antes do início da sua execução	Submissão do curso/eventos no SIGAA – Módulo Extensão
Até 02 (dois) dias, após o cadastramento da ação.	Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão
Até 5 (cinco) dias, após a submissão da ação.	Avaliação da ação extensionista
01 (um) dia, após a avaliação.	Divulgação do resultado provisório
Até 02 (dois) dias, após o recebimento do resultado.	Interposição de reconsideração contra o resultado provisório no SIGAA – Módulo Extensão
Até 02 (dois) dias, após o recebimento do pedido de reconsideração.	Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração
01 (um) dia, após a avaliação da reconsideração.	Divulgação do resultado final
Até 02 (dois) dias, após aprovação.	Assinatura dos Termos de Compromisso e cadastramento da documentação listada no item 13.1 deste edital - Cadastramento no SIGAA – Módulo Extensão



conforme proposta	Início das atividades
Até 28/02/2022	Término das atividades
Até 30 (trinta) dias após o término da ação de extensão	Prazo limite para entrega do relatório final – Cadastramento e anexação no SIGAA – Módulo Extensão

11.2. Tutoriais disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/extensao/politica-e-normas/manuais>

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 - A análise das propostas será realizada pela Diretoria de Extensão do Campus a qual a proposta foi submetida, considerando sua exequibilidade e a infraestrutura disponível.

13. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

13.1. Após divulgação do resultado final, os coordenadores deverão anexar e cadastrar via SIGAA, obrigatoriamente, para dar início às atividades da ação as seguintes documentações:

- I. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Serviço Voluntário (Anexo 6);
- II. As inscrições dos participantes dos cursos e eventos poderão ser realizadas pelo SIGAA - Módulo Extensão, conforme tutorial 12 (o coordenador deve abrir as inscrições no SIGAA - Módulo Extensão, conforme tutorial 11), para os casos que não seja possível as inscrições poderão ser de forma que o coordenador indicar.

13.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades serão realizados pela Pró-reitoria de Extensão e pela Diretoria de Extensão do Campus a qual a proposta foi submetida, com base nos relatórios apresentados via SIGAA – Módulo Extensão.

13.3. As ações aprovadas, se durante sua execução, revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão canceladas. Para isso, o coordenador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Extensão, o termo de desistência e/ou cancelamento (Anexo 8), com as devidas justificativas.



14. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes neste edital.

14.2. Os recursos quanto ao resultado parcial das ações deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, através de pedido de reconsideração de avaliação, via requerimento disponibilizado no SIGAA - Tutorial Anexo 10, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

14.3. Caberá ao Diretor de Extensão, em primeira instância, e à Pró-reitoria de Extensão, em segunda instância, apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.

14.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso.

15. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

15.1. Após o envio do relatório final pelo coordenador, os membros da equipe executora receberão certificados de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão via SIGAA/Módulo Extensão. Para tanto, o mesmo deve ter seus objetivos e atividades listados na proposta como membro da equipe.

15.2. A emissão de certificado estará condicionada à entrega e aprovação do relatório final da atuação do estudante voluntário do IF Sudeste MG que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto.

15.3. A certificação final de conclusão da ação e do processo de coordenação fica condicionada à entrega e aprovação do relatório final, que será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo 14.

15.4. A certificação dos participantes (público) está condicionada ao atendimento dos critérios definidos pelo coordenador do curso/evento, além do lançamento da frequência e a autorização para emissão do certificado pelo coordenador do curso/evento no SIGAA - Módulo Extensão, conforme tutorial disponível.

15.5. A certificação dos participantes (público) estará disponível apenas ao final do curso/evento.

16. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

16.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e/ou participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no PIAEX.



16.2. Apresentar os resultados da ação em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

16.3. O coordenador deve registrar no Currículo Lattes a ação de extensão em desenvolvimento, além da produção a ela vinculada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

17.2. A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos Campi se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

17.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.4. Os resultados obtidos pelas ações de extensão aprovadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEX da seguinte forma: "Apoio: PROEX – IF SUDESTE MG".

17.5. Mais informações a respeito do cadastramento da proposta, da análise e de demais procedimentos para registro de ações de extensão, podem ser consultadas na Instrução Normativa PROEX nº 01, de 16 de janeiro de 2020, disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/extensao/politica-e-normas/instrucoes-normativas>.

17.6. Os casos omissos serão decididos pelas Diretorias de Extensão dos campis, ou, setores equivalentes, em conjunto com a PROEX.

Juiz de Fora, 11 de fevereiro de 2021.

Valdir José da Silva

Pró-Reitor de Extensão do IF Sudeste MG
Portaria nº 430 de 26/04/17